



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Processo Seletivo Simplificado

Edital nº 04/2025

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeitura do Município de Silvianópolis, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, no inciso IX do art. 16 da Lei Orgânica do Município, no inciso VI do art. 2º da Lei Municipal nº 916/2018, na Portaria Municipal nº 038/2025, e CONSIDERANDO:

1 . A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais:

Vagas	Cargo (Cód.)	Remuneração	Escolaridade	C.H. / Semana
01	Fiscal Sanitarista (01)	R\$ 1.518,00	Ensino Médio Completo	40h

2 . A não existência de processo de concurso para investidura de agentes nessas ocupações;

**RESOLVE** expedir o presente Edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem por finalidade a contratação temporária de pessoas naturais para as funções adrede mencionadas, cujas especificações como remuneração, atribuições, escolaridade mínima etc. seguem também na forma de Anexo.

1.2. A divulgação do Edital e demais atos será feita no site oficial da Prefeitura de Silvianópolis (<https://silvianopolis.mg.gov.br>) e no quadro de avisos da Prefeitura.

1.3. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas online, conforme detalhado neste Edital.

1.4. É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

1.5. O horário e o local de trabalho serão determinados pela Secretaria de Saúde, conforme necessidade.

1.6. Caberá à comissão coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração ao julgamento do certame, concluindo com relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG**  
**CEP: 37.589-000**



1.7. O Processo Seletivo Simplificado está de acordo com as normas vigentes.

## **2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

2.1. O regime de contratação será especial, com caráter temporário, conforme previsto no §2º do art. 5º da Lei Municipal nº 916/2018, com direito ao vencimento fixo e aos descontos previdenciários em favor do INSS, sem depósitos para o FGTS.

2.2. O contratado não poderá: I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, assegurada a ampla defesa.

2.4. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I - pelo término do prazo contratual; II - por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; III - pelo cometimento de infrações disciplinares.

2.5. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos.

## **3. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

3.1. Os contratos terão duração de até 1 (um) ano, podendo ser renovados ou prorrogados por igual período, ou por prazo inferior, conforme previsto no inciso IV do art. 3º da Lei Municipal nº 916/2018, ficando cada candidato ciente de que serão obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura de Silvanópolis e do candidato, na conformidade da Lei Municipal de n. 916/2018.

## **4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO**

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n. 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º).

4.2. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.3. Gozar de boa saúde física e mental;

4.4. Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

- 4.5. Estar regularizado com o conselho/órgão de classe;
- 4.6. Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;
- 4.7. Preencher o Requerimento de inscrição, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal;

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 Conforme previsto no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, não será admitida a inscrição ou investidura de candidatos que, na data da posse, tenham idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, considerando a obrigatoriedade de aposentadoria compulsória aos servidores públicos nessa faixa etária.

5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente online, por meio de formulário disponível no site oficial da Prefeitura (<https://silvianopolis.mg.gov.br>) no período de 24 de fevereiro a 21 de março de 2025, até às 17h.

5.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o link disponibilizado no site, preencher o formulário de inscrição e anexar a documentação exigida juntamente com o Requerimento de Inscrição (Anexo I) em formato PDF, com boa qualidade de leitura.

5.5. O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições para cargos distintos neste Edital, desde que atenda aos pré-requisitos estabelecidos para cada cargo

5.6. O candidato, deverá encaminhar os seguintes documentos:

I) Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

II) Carteira de Identidade Profissional, quando for o caso, contendo o número de inscrição no respectivo Conselho, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;

III) Comprovante do Tempo de Serviço no cargo pretendido em entidade pública e/ou privada contendo os meses trabalhados: cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou Declaração de Tempo de Trabalho todos assinados;

IV) Entregar, caso possua, Certificados de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização Lato Sensu (reconhecidos e autorizados pelo MEC), Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento, sendo que somente serão aceitas certificações dentro da área de referência à ocupação para a qual o candidato irá se inscrever, conter carga horária, período realizado, data de emissão, identificação da instituição, CNPJ(exceto Instituição Pública de Educação

**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvanópolis/MG**

**CEP: 37.589-000**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

Superior), assinatura e carimbo do responsável pela emissão e ou assinatura digital. A carga horária deverá ser igual ou superior a 30 (trinta) horas aula, por força do inciso I do art. 10 da Lei Municipal de n. 916/2018.

5.6. Em caso de dúvidas ou dificuldades técnicas, o candidato poderá entrar em contato pelo e-mail [processoseletivo.silvianopolis@gmail.com](mailto:processoseletivo.silvianopolis@gmail.com).

5.7 Para facilitar o acesso ao processo de inscrição, será disponibilizado um computador com acesso à internet na sede da Prefeitura, durante o período de inscrição, nos dias úteis, das 12h às 17h. O objetivo é garantir que todos os interessados possam realizar sua inscrição no processo seletivo, especialmente aqueles que não possuem acesso à internet ou equipamentos necessários.

## **6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

6.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- Análise curricular (títulos e experiência profissional);
- Publicação da lista preliminar de classificados: 25/03/2025;
- Prazo para recursos: 27/03/2025 a 28/03/2025;
- Resultado final: 31/03/2025.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. O desempate entre os candidatos que se igualarem nos critérios avaliados no currículo será processado obedecendo à seguinte ordem:

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
Tempo de serviço	Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, compatível com as atribuições do cargo, computando-se apenas os três últimos anos a contar da data da publicação deste Edital	Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público ou privado, contadas em meses, como funcionário público Municipal, Estadual ou Federal, ou na iniciativa privada com CTPS ou outros documentos idôneos, na função para a qual se candidatar	0,5 ponto ao mês	6 pontos
Pós-graduação (lato sensu)	Compatível com as atribuições da ocupação pretendida	Diploma ou certificação emitido pela instituição de ensino superior conforme	3,0 ponto	9,0 pontos
Mestrado			5,0 pontos	10,0 pontos
Doutorado			6,0 pontos	12,0 pontos

**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvanópolis/MG**  
**CEP: 37.589-000**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

		resoluções do MEC		
Curso e programa de capacitação presencial	Compatível com as atribuições da ocupação pretendida	Certificado emitido pela instituição	1,0 pontos	3,0 pontos
Curso e programa de capacitação não presencial			0,5 ponto	1,5 pontos
Graduação ou curso técnico (quando não for uma exigência do cargo)	Compatível com as atribuições da ocupação pretendida	Certificado emitido pela instituição	2,5 pontos	5,0 pontos

7.2. O Candidato tem ciência que as certificações, por força do inciso I do art. 10 da Lei Municipal de n. 916/2018, somente serão válidas aquelas compreendidas dentro da área de referência da ocupação para o qual o candidato irá se inscrever e tiverem carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas aula.

7.3. Em ocorrendo empate após a avaliação dos títulos será utilizado o critério de maior idade entre os candidatos; se persistir, aquele que possuir mais filhos; se ainda persistir aquele que é casado ou em união estável.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Recursos serão aceitos apenas via e-mail, mediante preenchimento de formulário próprio (Anexo II), entre os dias 27 e 28/03/2025 até as 17h, enviado para [processoseletivo.silvianopolis@gmail.com](mailto:processoseletivo.silvianopolis@gmail.com).

8.2. Recursos que não atendam aos prazos ou aos requisitos estabelecidos neste Edital serão automaticamente desconsiderados.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 A convocação para admissão será feita por meio de e-mail, seguindo a ordem dos melhores classificados. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

9.2. Para formalizar o contrato, o candidato convocado deverá apresentar, no prazo estipulado pela Prefeitura, os documentos originais:

- RG e CPF;
- Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

- Comprovante de residência atualizado;
- Atestado de bons antecedentes criminais;
- CTPS (parte da foto e do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão dos filhos ou Documento que contenha o CPF.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O candidato que prestar informações falsas ou apresentar documentação irregular será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de demais sanções legais.

10.2 O candidato deverá manter seus dados de contato atualizados durante toda a vigência deste Edital. A Prefeitura não se responsabiliza por prejuízos decorrentes de informações desatualizadas.

10.3 A contratação estará condicionada à aprovação nas etapas do processo seletivo e à apresentação de todos os documentos exigidos.

10.4. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 8 (oito) meses a partir da homologação final, ou até que se encerre o quantitativo de candidatos do cadastro.

Silvanópolis/MG, 24 de Fevereiro de 2025.

Aguivanilze de Fátima Muniz Teixeira  
Secretária de Saúde

Lúcio Tadeu Andrade Peixoto  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>N.º INSCRIÇÃO:</b> <b>(Este campo será preenchido pela secretaria)</b>	<b>CARGO:</b>
Nome do (a) candidato (a):	
Nome Social (Art. 3º do Decreto 8.727/2016)	
Sexo:	Data de Nascimento:     /     /
Naturalidade:	
RG:	UF:     Órgão Expedidor:
CPF:	
Nome da mãe:	
Possui filhos: (     ) Não (     ) Sim. Se resposta afirmativa, citar quantos: (     )	
Endereço:	
Cidade:	UF:     CEP:
Tel. residencial: (     )	Celular: (     )
E-mail:	
Titulação: (     ) graduação (     ) especialização (     ) mestrado (     ) doutorado	
DECLARO não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.	
Observação: O (a) candidato (a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. A inscrição no processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas. Não será admitida, sob hipótese alguma, complementação documental fora do prazo de inscrição.	
Ciente:	

**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvanópolis/MG**  
**CEP: 37.589-000**







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

**ANEXO III**

**DAS ATRIBUIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

<b>FISCAL SANITARISTA</b>	<b>CÓDIGO 01</b>
<b>VAGAS:</b>	Cadastro de Reserva
<b>VENCIMENTO BASE</b>	R\$ 1.518,00
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b>	40h semanais
<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA:</b>	Ensino Médio Completo
<p>1. Realizar vistorias e fiscalizações 2. Realizar a fiscalização externa do cumprimento das normas derivadas do poder de polícia do município nas áreas de execução de obras e da saúde pública 3. Embargar obras e estabelecimentos irregulares 4. Fiscalizar a observância das normas sanitárias municipais relacionadas com a obstrução de vias públicas, meio ambiente e comércio de vendedores ambulantes, horário de comércio e outros correlatos, abrindo processos e elaborando: relatórios, comunicações, notificações 5. Lavrar autos e termos 6. Exercer poder de polícia administrativa 7. Fiscalizar o ordenamento urbano 8. Realizar diligências 9. Aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais 10. Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária 11. Promover educação sanitária e ambiental 12. Demais funções correlatas.</p>	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.675.942/0001-35**

ANEXO IV

CRONOGRAMA

IT E M	ATIVIDADE	DATA
1	Período das inscrições	De 24 de fevereiro a 21 de março de 2025, On-line. <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSceZCc1z_kfynYK21PR4vdpUw5Nm3f683lZLd71Ff8mn7gsWw/viewform?usp=sharing">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSceZCc1z_kfynYK21PR4vdpUw5Nm3f683lZLd71Ff8mn7gsWw/viewform?usp=sharing</a>
2	Divulgação da lista de inscrições deferidas e já classificadas	27/03/2025 na sede da Prefeitura e no site oficial.
3	Prazo para interposição de recursos	Do dia 27 e 28 de março de 2025 até às 17h.
4	Resultado final dos classificados	31/03/2025 na sede da Prefeitura e no site oficial.
5	Homologação do resultado	Até 6 (seis) dias úteis do resultado final
6	Contratação	A partir da homologação final